



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019**

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA E A BANRISUL CARTÕES AS, PARA ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO.**

**ADITIVO Nº 03**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BANRISUL CARTÕES SA**, com sede na cidade de Porto Alegre, na rua Caldas Júnior, nº 120, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2019, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente Contrato, de 04 de setembro de 2022 a 04 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes convencionaram a alteração da modalidade pós-pago para pré-pago, motivo pelo qual o pagamento da fatura com o total dos créditos passará a ocorrer de forma antecipada, em atenção as disposições do Decreto 10.854/2021, razão pela qual a disponibilização dos créditos nos cartões dos usuários somente ocorrerá após a confirmação da realização do pagamento do valor total da fatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, em 02 de setembro de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**BANRISUL CARTÕES SA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CELIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

\_\_\_\_\_  
MARCIA HENIKA  
CPF: 027.580.430-50